



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.796/2003

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS ABAIXO E CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar as Secretarias Municipais e Câmara Municipal de Mariana no valor de R\$ 161.200,00 (cento e sessenta e um mil e duzentos reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43, parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0201 – CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Apoio à Administração do Legislativo

01.031.0101.2.004-319011-10- Pessoal

Civil.....31.500,00

Divulgação Oficial

01.031.0101.2.005-339039-10- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....2.500,00

Serviço de Apoio Administrativo Financeiro

01.122.0101.2.001-339030-10- Material de

Consumo.....10.000,00

01.122.0101.2.001-339036-10- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Física.....3.000,00

01.122.0101.2.001-339039-10- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....5.000,00

Contribuição Previdência Social – Vereadores

01.271.0101.2.002-319013-10- Obrigações

Patronais.....13.600,00

0202 – GABINETE DO PREFEITO

Serviços de Comunicação Social

04.122.0401.2.007-449052-10- Equipamentos e Material Permanente.....2.000,00

0203 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Manutenção das Atividades da Procuradoria

02.062.0403.2.002-339039-10- Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....10.000,00

Sentenças Judiciais

28.846.0000.0.006-319091-10- Sentenças Judiciais.....4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

020504 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

Manutenção das Atividades de Serviços de Iluminação Pública

04.122.0409.2.108-339030-10- Material de

Consumo.....1.000,00

04.122.0409.2.108-339039-10- Outros Serviços Terceiros – Pessoa

Jurídica.....6.500,00

0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Manutenção das Atividades da Secretaria

04.123.0405.2.030-339039-10- Outros Serviços Terceiros – Pessoa

Jurídica.....5.000,00

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção dos Serviços Médicos e Odontológicos

10.122.1003.2.052-333041-10-

Contribuições.....2.100,00

10.122.1003.2.052-339039-10- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....1.000,00

Reformas de Unidades de Saúde

10.122.1003.2.053-339039-10- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....3.000,00

10.122.1003.2.053-339030- 10- Material de

Consumo.....13.000,00

Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica – EPCD

10.305.1003.2.057-339039-EPCD- Outros Serviços Terceiros - Pessoa

Jurídica.....48.000,00

TOTAL

GERAL.....161.200,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da tendência do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 25 de novembro de 2003.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CELSO COTA NETO

Prefeito Municipal